

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PROJETO DE LEI DA LDO 2022



## PREFEITURA DE **CEDRO**



## **CEDRO100** anos

*Terra de mil encantos*

**CEDRO - CE**



**MENSAGEM Nº. 009/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Inciso II e § 2º do art. 148 da Lei Orgânica do município de Cedro, venho apresentar a essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2022.

### **1 – DO PROJETO DE LEI:**

O Projeto de Lei em epígrafe apresenta na sua forma estrutural o seguinte desdobramento:

- Metas Fiscais;
- Prioridades da Administração Municipal;
- Estrutura do Orçamento;
- Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- Disposições sobre a Dívida Pública do Município;
- Disposições sobre as Despesas com Pessoal;
- Disposições sobre Alterações da Legislação Tributária;
- Disposições Gerais.

### **2 – DA LEGISLAÇÃO:**

As disposições no qual o projeto de lei repousa sua legalidade, estão previstas nos artigos, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ora enumeramos: (artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00); (§ 3º do art. 4º da LRF); (§ 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000); (§



**PREFEITURA DE  
CEDRO**



**CEDRO 100** ANOS  
*Terra de mil encantos*

2º, inciso I, do Art. 4º da LRF); (§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF); (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF); (§ 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF); (art. 17, da LRF); (§ 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF); (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF); (art. 12 da LRF); (art. 9º da LRF); (art. 4º, § 2º da LRF); (art. 4º, § 3º da LRF); (art. 5º, III da LRF); (art. 5º, § 5º da LRF); (art. 8º da LRF); (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF); (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF); (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF); (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal); (art. 16, § 3º da LRF); (art. 45 da LRF); (art. 62 da LRF); (art. 4º, "e" da LRF); (art. 4º, I, "e" da LRF); (art. 32 § 1º da LRF); (art. 31, § 1º, II da LRF); (art. 22, parágrafo único, V da LRF); (art. 14 § 3º da LRF); (art. 14, § 2º da LRF).

### **3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Por fim, espera-se dessa Augusta Casa Legislativa, que no comando do Excelentíssimo Sr. Presidente, ocorra a distribuição da matéria para as comissões constituídas e após o tramite regimental, o Projeto de Lei siga para votação, onde espera-se a devida aprovação unanime por parte dos senhores Edis.

Em nome dos cedrenses apresento protestos de estima e apreço a todos que fazem essa casa legislativa municipal.

  
**JOÃO BATISTA DINIZ**  
Prefeito Municipal de Cedro



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**CEDRO** 100 anos  
*Terra de mil encantos*

**PROJETO DE LEI N° 009/2021**

**DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso VI do art. 95, Inciso II do art. 148 e art. 149 da Lei Orgânica do Município de Cedro.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de Cedro, Estado Ceará, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

*Ana Patrícia Gomes Barboza*  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Cedro  
44/04/2021



## I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08/07/2020 do STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais atenderá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria nº 375, 08/07/2020

**Art. 5º** - Dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

<b>01.00.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.</b>
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
<b>02.00.00 - ANEXO DE METAS FISCAIS</b>
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.



02.06.00 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**CEDRO100** anos  
*Terra de mil encantos*

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375/2020 STN, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único- Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375/2020 STN, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo



que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.





§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13** – Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



**Parágrafo Único** - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**§ 1º** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



§ 2º - A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, atenderão as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta



Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 21** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.



**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Primeiro** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Parágrafo Segundo** – As emendas individuais previstas no artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no PLOA



encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**Parágrafo Terceiro** – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da Receita Corrente Líquida Realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definida em Lei.

**Art. 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas e atualizadas na LOA/2021.

**Art. 26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.



§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual de até sessenta por cento do total da despesa fixada na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa por parcela ou por recurso do tesouro municipal.

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.



**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 34-** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.





**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 39** - Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá, as normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observando sistema de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o



cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 43** – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45** - Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.



**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida em até 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites 54% da RCL para o Executivo Municipal e 6% da RCL para o Legislativo Municipal:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V – Exoneração de servidores não estáveis;
- VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.



**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário,



poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de fonte de recurso/tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**CEDRO100** anos  
*Terra de mil encantos*

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado do Ceará, em 14 de abril de 2021.

  
**JOÃO BATISTA DINIZ**  
Prefeito Municipal de Cedro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PROJETO DE LEI DA LDO 2022  
DEMONSTRATIVO DE CALCULO



## PREFEITURA DE **CEDRO**



## **CEDRO100** anos 100 - 2021

*Terra de mil encantos*

**CEDRO - CE**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022 RECEITA

Art. 2º, §2º, inciso II da LRF

VARIÁVEIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>MACROECONOMICAS</b>						
Contribuições de Melhoria	1.801.912,74	3.630.009,24	2.081.500,00	2.210.089,87	2.296.717,73	2.385.010,80
Contribuições	609.791,80	662.139,64	625.000,00	663.610,94	689.622,19	716.133,44
Contribuição Financeira	428.783,46	101.131,92	579.100,00	614.875,35	638.976,33	663.540,60
Contribuições de Outros Patrimoniais	0,00	0,00	14.600,00	15.501,95	16.109,57	16.728,88
Contribuição Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serviços	28.440,97	3.959,44	38.400,00	40.772,26	42.370,39	43.999,24
Contribuição Corrente	55.047.093,43	66.607.546,63	62.491.892,00	66.352.484,86	68.953.272,42	71.604.053,49
Receitas	205.432,70	140.939,26	82.850,00	87.968,27	91.416,32	94.930,65
Receita dedução Fundeb	5.307.015,03	5.057.703,44	6.160.000,00	6.540.549,40	6.796.916,28	7.058.211,16
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>52.814.440,07</b>	<b>66.088.022,69</b>	<b>59.753.342,00</b>	<b>63.444.754,09</b>	<b>65.931.568,67</b>	<b>68.466.185,93</b>
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Bens	91.300,00	0,00	104.500,00	110.955,75	115.304,83	119.737,51
Operação de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	106.132,80	0,00	4.171.800,00	4.429.523,37	4.603.145,35	4.780.104,76
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>197.432,80</b>	<b>0,00</b>	<b>4.276.300,00</b>	<b>4.540.479,12</b>	<b>4.718.450,18</b>	<b>4.899.842,27</b>
Receitas Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentária Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Intra-Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(3) RECEITA TOTAL</b>	<b>53.011.872,87</b>	<b>66.088.022,69</b>	<b>64.029.642,00</b>	<b>67.985.233,21</b>	<b>70.650.018,85</b>	<b>73.366.028,20</b>

BALANÇO DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019 E 2020 E ORÇAMENTO DE 2021

TAS CORRENTES:

Receitas Correntes das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

TAS DE CAPITAL:

Receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640

12/04/2021, 08:29:49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022 DESPESA

Art. 20, § 2º, inciso II da LRF

VARIÇÕES MACROECONOMICAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Impostos e Encargos	29.459.476,06	32.637.592,88	32.017.556,00	33.995.520,57	35.328.027,21	36.686.147,90
Despesas da Dívida	0,00	22.494.685,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.119.274,59	0,00	25.353.786,00	26.920.079,51	27.975.253,38	29.050.710,27
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>52.578.750,65</b>	<b>55.132.278,69</b>	<b>57.371.342,00</b>	<b>60.915.600,08</b>	<b>63.303.280,59</b>	<b>65.736.858,18</b>
Impostos	3.529.292,04	3.100.800,11	5.112.600,00	5.428.443,65	5.641.219,83	5.858.086,10
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para a Dívida	843.075,75	622.401,91	935.700,00	993.505,21	1.032.447,17	1.072.137,69
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>4.372.367,79</b>	<b>3.723.202,02</b>	<b>6.048.300,00</b>	<b>6.421.948,85</b>	<b>6.673.667,00</b>	<b>6.930.223,79</b>
Despesas Intra-Orçamentaria Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intra-Orçamentaria Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas Intra-Orçamentaria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	0,00	0,00	610.000,00	647.684,28	673.071,26	698.946,23
<b>(3+3+4) DESPESA TOTAL</b>	<b>56.951.118,44</b>	<b>58.855.480,71</b>	<b>64.029.642,00</b>	<b>67.985.233,21</b>	<b>70.650.018,85</b>	<b>73.366.028,20</b>

BALANÇO DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019 E 2020 E ORÇAMENTO DE 2021

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de custeio de manutenção dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.

DESPESAS DE CAPITAL:

Despesas públicas e o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

ADRIANO JOSÉ DA SILVA PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640

12/04/2021, 08:29:49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022 RESULTADO NOMINAL

Art. 2º, inciso II da LRF


VARIÁVEIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>26.022.170,87</b>	<b>25.762.080,90</b>	<b>26.792.564,14</b>	<b>25.799.058,93</b>	<b>24.824.416,97</b>	<b>23.849.026,45</b>
Disponível	19.528.272,05	24.755.836,75	25.746.070,22	27.336.598,07	28.408.098,02	29.500.194,83
Reservas Financeiras	205.299,47	195.774,54	203.605,52	216.183,76	224.657,41	233.293,95
Despesas a pagar processadas	4.526.016,06	3.562.316,11	3.704.808,75	3.791.501,27	3.865.597,45	3.939.693,62
<b>Reduções</b>	<b>15.207.555,46</b>	<b>21.389.295,18</b>	<b>22.244.866,99</b>	<b>23.761.280,56</b>	<b>24.767.157,99</b>	<b>25.793.795,16</b>
<b>1-2) Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>10.814.615,41</b>	<b>4.372.785,72</b>	<b>4.547.697,15</b>	<b>2.037.778,37</b>	<b>57.258,98</b>	<b>-1.944.768,71</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-3.026.012,19</b>	<b>6.441.829,69</b>	<b>-174.911,43</b>	<b>2.509.918,78</b>	<b>1.980.519,39</b>	<b>2.002.027,69</b>

PERÍODO: 1º BIMESTRE 2019 E 2020

12/04/2021, 08:29:49

RESULTADO NOMINAL:

O resultado nominal representa a diferença entre receitas e despesas totais no exercício. ... Em contrapartida, os déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida líquida, proveniente do financiamento de gastos primários (despesas não financeiras) que ultrapassam as receitas primárias (receitas não financeiras).

  
ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS



ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022 RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 2º, inciso II da LRF

RECEITAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Receitas Correntes</b>	52.814.440,07	66.088.022,69	59.753.342,00	63.444.754,09	65.931.568,67	68.466.185,93
<b>Transferências Correntes</b>						
Transferências Financeiras	428.783,46	101.131,92	579.100,00	614.875,35	638.976,33	663.540,60
Transferências Financeiras (A)	52.385.656,61	65.986.890,77	59.174.242,00	62.829.878,74	65.292.592,34	67.802.645,34
<b>Receitas de Capital</b>	197.432,80	0,00	4.276.300,00	4.540.479,12	4.718.450,18	4.899.842,27
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Bens	91.300,00	0,00	104.500,00	110.955,75	115.304,83	119.737,51
Operação de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Primárias de Capital (B)</b>	106.132,80	0,00	4.171.800,00	4.429.523,37	4.603.145,35	4.780.104,76
<b>Receitas Primárias (A+B)</b>	52.491.789,41	65.986.890,77	63.346.042,00	67.259.402,11	69.895.737,69	72.582.750,10
<b>DESPESAS</b>	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Despesas Correntes</b>	52.578.750,65	55.132.278,69	57.371.342,00	60.915.600,08	63.303.280,59	65.736.858,18
Despesas e Encargos da Dívida	0,00	22.494.685,81	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Primárias Correntes (C)</b>	52.578.750,65	32.637.592,88	57.371.342,00	60.915.600,08	63.303.280,59	65.736.858,18
<b>Despesas de Capital</b>	4.372.367,79	3.723.202,02	6.048.300,00	6.421.948,85	6.673.667,00	6.930.223,79
Operação da Dívida	843.075,75	622.401,91	935.700,00	993.505,21	1.032.447,17	1.072.137,69
<b>Despesas Primárias de Capital (D)</b>	3.529.292,04	3.100.800,11	5.112.600,00	5.428.443,65	5.641.219,83	5.858.086,10
<b>Despesas de Contingência (E)</b>	0,00	0,00	610.000,00	647.684,28	673.071,26	698.946,23
<b>DESPESAS PRIMARIAS (C+D+E)</b>	56.108.042,69	35.738.392,99	63.093.942,00	66.991.728,00	69.617.571,68	72.293.890,51
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (1-2)</b>	-3.616.253,28	30.248.497,78	252.100,00	267.674,11	278.166,01	288.859,58

RREO 6º BIMESTRE 2019 E 2020

RESULTADO PRIMÁRIO:

O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja negativa, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário".

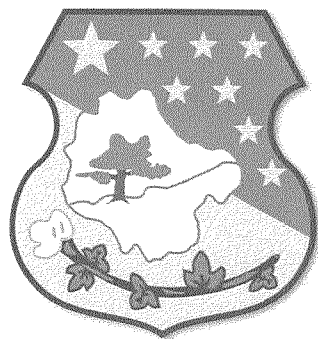
ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640

12/04/2021, 08:29:49

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PROJETO DE LEI DA LDO 2022 METAS



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**CEDRO100** anos  
*Terra de mil encantos*

**CEDRO - CE**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022

### DEMONSTRATIVO 1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF - (LRF, art 4º, §3º)

ESPECIFICAÇÃO		Valor	ESPECIFICAÇÃO		Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais	291.691,18	PREVISÃO DE DEMANDAS JUDICIAS			291.691,18
Dívidas em Processos de Reconhecimento	889.150,90	RESSACIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			889.150,90
Avais e Garantias Concedidas	10.151.160,65	PROVISÃO DE EMPRÉSTIMO NO LIMITE DA LRF EM RELAÇÃO A RCL			10.151.160,65
Assunção de Passivos	0,00				0,00
Assistências Diversas	0,00				0,00
Outros Passivos Contingentes	647.684,28	CONTINGENCIAMENTO DE DOTACIONES E REDUÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA			647.684,28
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.979.687,01</b>	<b>SUBTOTAL</b>			<b>11.979.687,01</b>

ESPECIFICAÇÃO		Valor	ESPECIFICAÇÃO		Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração na Arrecadação	0,00				0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00				0,00
Discrepância de Projeções	0,00				0,00
Outros Riscos Fiscais	647.684,28	CONTINGENCIAMENTO DE DOTACIONES E REDUÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA			647.684,28
<b>SUBTOTAL</b>	<b>647.684,28</b>	<b>SUBTOTAL</b>			<b>647.684,28</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.627.371,29</b>	<b>TOTAL</b>			<b>12.627.371,29</b>

Fonte: PREVISÃO DA DESPESA ORÇADA DE 2021 COM INCREMENTO DA INFLAÇÃO

12/04/2021, 08:30:15

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC:000640

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022

### DEMONSTRATIVO 1 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF - (LRF, art 4º, §3º)

ESPECIFICAÇÃO		Valor	ESPECIFICAÇÃO		Valor
Descrição	Descrição		Descrição	Descrição	
Demandas Judiciais		291.691,18	PREVISÃO DE DEMANDAS JUDICIAS		291.691,18
Dividas em Processos de Reconhecimento		889.150,90	RESSACIMENTO, INDENIZACOES E RESTITUICOES		889.150,90
Avais e Garantias Concedidas		10.151.160,65	PROVISAO DE EMPRESTIMO NO LIMITE DA LRF EM RELAÇÃO A RCL		10.151.160,65
Assunção de Passivos		0,00			0,00
Assistências Diversas		0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes		647.684,28	CONTINGENCIAMENTO DE DOTACOES E REDUÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA		647.684,28
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.979.687,01</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.979.687,01</b>

ESPECIFICAÇÃO		Valor	ESPECIFICAÇÃO		Valor
Descrição	Descrição		Descrição	Descrição	
Frustração na Arrecadação		0,00			0,00
Restituição de Tributos a Maior		0,00			0,00
Discrepância de Projeções		0,00			0,00
Outros Riscos Fiscais		647.684,28	CONTINGENCIAMENTO DE DOTACOES E REDUÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA		647.684,28
<b>SUBTOTAL</b>		<b>647.684,28</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>647.684,28</b>
<b>TOTAL</b>		<b>12.627.371,29</b>	<b>TOTAL</b>		<b>12.627.371,29</b>

Fonte: PREVISÃO DA DESPESA ORÇADA DE 2021 COM INCREMENTO DA INFLAÇÃO 12/04/2021, 08:30:15

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC:000640



Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Total	67.985.233,21	65.527.935,62	36.309,90	107,16	70.650.018,85	66.808.528,46	36.634,10	107,16	73.366.028,20	68.089.121,30	36.934,40	107,16
Despesas Primárias (I)	67.259.402,11	64.828.339,38	35.922,25	106,01	69.895.737,69	66.095.260,22	36.242,98	106,01	72.582.750,10	67.362.181,06	36.540,08	106,01
Despesas Primárias (II)	67.985.233,21	65.527.935,62	36.309,90	107,16	70.650.018,85	66.808.528,46	36.634,10	107,16	73.366.028,20	68.089.121,30	36.934,40	107,16
Despesas Primárias (III) = (I) - (II)	66.991.728,00	64.570.340,24	35.779,29	105,59	69.617.571,68	65.832.219,08	36.098,75	105,59	72.293.890,51	67.094.097,92	36.394,66	105,59
Despesas Nominais	267.674,11	257.999,14	142,96	0,42	278.166,01	263.041,14	144,24	0,42	288.859,58	268.083,14	145,42	0,42
Despesas Públicas Consolidadas	2.509.918,78	2.419.198,82	1.340,51	3,96	1.980.519,39	1.872.831,58	1.026,96	3,00	2.002.027,69	1.858.030,34	1.007,87	2,92
Despesas Líquidas Consolidadas	25.799.058,93	24.866.562,83	13.778,89	40,66	24.824.416,97	23.474.625,98	12.872,19	37,65	23.849.026,45	22.133.667,24	12.006,23	34,83
	2.037.778,37	1.964.123,73	1.088,35	3,21	57.258,98	54.145,61	29,69	0,09	-1.944.768,71	-1.804.889,75	-979,05	-2,84

**ORÇAMENTO 2021**

12/04/2021, 08:36:39

Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
	Al (crescimento % anual)	2,3400	2,5000
Índice médio (%anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,7500	3,2500	3,2500
Índice do PIB	187.236,07	192.853,15	198.638,74
Despesas Líquidas Consolidadas - RCL	63.444.754,09	65.931.568,67	68.466.185,93

Logia de Cálculo dos Valores Constates:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0575	Valor Corrente / 1,0775

Despesas e despesas primárias "acima da linha", excluído o movimento intraorçamentário.

Resultado Nominal "abaixo da linha, representando o saldo da dívida consolidada líquida do exercício anterior subtraído do saldo da dívida consolidada líquida do exercício.

Parceria Público-Privada da Iluminação Pública.3 - Parceria Público-Privada da Iluminação Pública.

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022

### DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	66.088.022,69	36.708,50	100,00	66.088.022,69	36.608,50	100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	60.545.092,34	33.629,68	91,61	65.986.890,77	36.652,32	99,85	5.441.798,43	8,99
Despesa Total	58.855.480,71	32.691,19	89,06	58.855.480,71	32.691,19	89,06	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	62.567.295,37	34.752,91	94,67	35.738.392,99	16.406,17	44,69	-33.030.502,60	-52,79
Resultado Primario (III) = (I) - (II)	-2.022.203,03	-1.123,23	-3,06	30.248.497,78	16.801,48	45,77	32.270.700,81	-1.595,82
Resultado Nominal	-3.026.012,19	-1.680,79	-4,58	6.441.829,69	3.578,10	9,75	9.467.841,88	-312,88
Dívida Pública Consolidada	26.022.170,87	14.453,98	39,38	25.762.080,90	14.309,51	38,98	-260.089,97	-1,00
Dívida Consolidada Líquida	10.814.615,41	6.006,96	16,36	4.372.785,72	2.428,86	6,62	-6.441.829,69	-59,57

Fonte: ORÇAMENTO 2021

12/04/2021, 08:36:39

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Valor PIB	180.034,68
Valor RCL	66.088.022,69

1 - Receitas e despesas primárias incluído o movimento intraorçamentário.

2 - Incremento de outras dívidas em decorrência de utilização de recursos de depósitos judiciais em ações nas quais o município não é parte, conforme inciso II parágrafo 2º do artigo 101º do ADCT;

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640



METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LDO 2022

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços Correntes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	53.011.872,87	66.088.022,69	124,67	64.029.642,00	96,89	67.985.233,21	106,18	70.650.018,85	103,92	73.366.028,20	103,84
Receitas Primárias (I)	52.491.789,41	65.986.890,77	125,71	63.346.042,00	96,00	67.259.402,11	106,18	69.895.737,69	103,92	72.582.750,10	103,84
Despesa Total	56.951.118,44	58.855.480,71	103,34	64.029.642,00	108,79	67.985.233,21	106,18	70.650.018,85	103,92	73.366.028,20	103,84
Despesas Primárias (II)	56.108.042,69	35.738.392,99	63,70	63.093.942,00	176,54	66.991.728,00	106,18	69.617.571,68	103,92	72.293.890,51	103,84
Resultado Primario (III) = (I) - (II)	-3.616.253,28	30.248.497,78	-836,46	252.100,00	0,83	267.674,11	106,18	278.166,01	103,92	288.859,58	103,84
Resultado Nominal	-3.026.012,19	6.441.829,69	-212,88	-174.911,43	-2,72	2.509.918,78	-1.434,97	1.980.519,39	78,91	2.002.027,69	101,09
Dívida Pública Consolidada	26.022.170,87	25.762.080,90	99,00	26.792.564,14	104,00	25.799.058,93	96,29	24.824.416,97	96,22	23.849.026,45	96,07
Dívida Consolidada Líquida	10.814.615,41	4.372.785,72	40,43	4.547.697,15	104,00	2.037.778,37	44,81	57.258,98	2,81	-1.944.768,71	-3.396,44

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços Constantes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	51.095.781,08	62.494.584,10	122,31	61.864.388,41	98,99	65.527.935,62	105,92	66.808.528,46	101,95	68.089.121,30	101,92
Receitas Primárias (I)	50.716.704,74	63.755.450,02	125,71	61.203.905,31	96,00	64.828.339,38	105,92	66.095.260,22	101,95	67.362.181,06	101,92
Despesa Total	55.025.235,21	56.865.198,75	103,34	61.864.388,41	108,79	65.527.935,62	105,92	66.808.528,46	101,95	68.089.121,30	101,92
Despesas Primárias (II)	54.210.669,27	34.529.848,30	63,70	60.960.330,43	176,54	64.570.340,24	105,92	65.832.219,08	101,95	67.094.097,92	101,92
Resultado Primario (III) = (I) - (II)	-3.493.964,52	29.225.601,72	-836,46	243.574,88	0,83	257.999,14	105,92	263.041,14	101,95	268.083,14	101,92
Resultado Nominal	-2.923.683,28	6.223.990,04	-212,88	-168.996,55	-2,72	2.419.198,82	-1.431,51	1.872.831,58	77,42	1.858.030,34	99,21
Dívida Pública Consolidada	25.142.194,08	24.890.899,42	99,00	25.886.535,40	104,00	24.866.562,83	96,06	23.474.625,98	94,40	22.133.667,24	94,29
Dívida Consolidada Líquida	10.448.903,78	4.224.913,74	40,43	4.393.910,29	104,00	1.964.123,73	44,70	54.145,61	2,76	-1.804.889,75	-3.333,40

Fonte: ORÇAMENTO 2021

12/04/2021, 08:38:39

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2019	2020	2021	2022	2024
3,5000	3,5000	3,5000	3,7500	3,2500

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
LDO 2022

## DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previstos para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.955.591,21
(-) Transferências Contencionais	1.795.645,95
(-) Transferência do FUNDEB	555.967,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.603.978,06
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.603.978,06</b>
Saldo Utilizado na Margem Bruta Utilizado ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC gerados por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>1.603.978,06</b>

Fonte: ORÇAMENTO 2021

12/04/2021, 08:36:39

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRÔNIO LÍQUIDO



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	28.174.518,44	42,63	19.887.857,00	37,52	19.882.818,83	38,22
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.174.518,44</b>		<b>19.887.857,00</b>		<b>19.882.818,83</b>	

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

Fonte: BALANÇO DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018, 2019, 2020

12/04/2021, 08:37:08

ADRIANO JOSÉ DA SILVA PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022

### DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
<b>RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÕES DE ATIVOS (I)</b>	<b>456,15</b>	<b>92.458,88</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	91.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Redimentos de Aplicações Financeiras	456,15	1.158,88	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPA CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>92.915,03</b>	<b>92.458,88</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>g = (Ia-III d) + III h</b>	<b>2019 (h) = ((Ib- IIe) + III)</b>	<b>2018 (I) = (Ic - II f)</b>

Fonte: BALANÇO DE GOVERNO 2019 E 2020

12/04/2021, 08:53:08

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS



ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022

### DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
	2020	2018
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Outras de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensações Previdenciária RGPS para RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

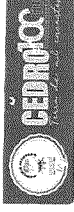
## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022

### DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO FANCEIRA E ATUARIAL RPPS



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO		2019	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV)=(I+III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
ADMINISTRAÇÃO (V)	2020	2019	2018
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDENCIÁRIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentados	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**



**METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022**

**DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL RPPS**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDORES			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

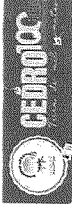
Fonte:

12/04/2021, 09:05:00

**SEM MOVIMENTO**

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640



METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTOS	TRIBUTOS	TRIBUTOS			TRIBUTOS
		2022	2023	2024	

Fonte:

12/04/2021, 08:58:04

**SEM MOVIMENTO**

  
 ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

  
 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
 Assessoria Contábil - CRC: 000640



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS LDO 2022

### DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previstos para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.955.591,21
(-) Transferências Constitucionais	1.795.645,95
(-) Transferência do FUNDEB	555.967,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.603.978,06
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.603.978,06</b>
Saldo Utilizado na Margem Bruta Utilizado ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC gerados por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>1.603.978,06</b>

Fonte: ORÇAMENTO 2021

12/04/2021, 08:50:52

ADRIANO JOSE DA SILVA PEREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
Assessoria Contábil - CRC: 000640